



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

“EMENDA À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 11/2011 EM EPÍGRAFE:

Acrescenta-se §2º e §3º ao art. 6º do projeto de lei nº. 11/2011 com a seguinte redação:

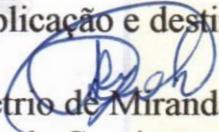
§ 2º - A abertura de créditos adicionais, inclusive suplementares, sem prejuízo do disposto no “caput, somente poderá ser realizada mediante lei municipal ou resolução legislativa específica, observada a iniciativa privativa de competência do respectivo Poder;

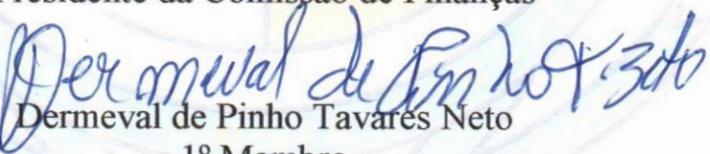
§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, cada projeto de lei de solicitação de suplementação deverá ser acompanhado de relatório detalhado, específico para cada elemento de despesa até seu último nível de detalhamento, com as seguintes informações:

I – dotação orçamentária (unidade, função, sub-função, projeto ou atividade e elemento de despesa);

II – valor do crédito;

III - descrição detalhada da aplicação e destinação dos créditos solicitados;


Demétrio de Miranda Ayala
Presidente da Comissão de Finanças


Demeval de Pinho Tavares Neto

1º Membro


Silvério Ribeiro Justino
2º Membro

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guanhães, aos 20 de junho de 2011.